Centro Universitário de Mineiros

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

CERTIDÃO

CERTIFICO que este documento foi publicado na internet, no sate da FIMES; www.unifimes.edu.br, nesta data Mineiros 23/07/2020

Portaria nº 016/DG, de 23 de julho de 2020.

Institui a abertura do processo administrativo disciplinar em desfavor da empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORATÓRIOS LTDA - EPP.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, Prof.^a Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso das atribuições legais em vigor, e

CONSIDERANDO a não entrega dos materiais hospitalares, reagentes químicos e acessórios laboratoriais ensejando o desrespeito à clausula contratual e editalícia - das Atas de Registro de Preço nº 027/2019 e 033/2019, proveniente do processo licitatório instaurado mediante a abertura do Processo nº 917/2019 e regido pelo Edital nº 018/2019 e Processo nº 946/2019 e regido pelo Edital nº 021/2019;

CONSIDERANDO as tratativas informais realizadas pelo meio digital e presencial pelo Sr. Liomar Alves dos Santos e pela Sr^a Maysa Resende Freitas, conforme certidão da servidora;

CONSIDERANDO a notificação constante no OF/DG/051/2020 e a ausência de retorno da Empresa no prazo estipulado para atendimento das solicitações;

CONSIDERANDO o Memorando 003/2020, que trouxe à esta Diretora Geral conhecimento dos fatos ocorridos;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores, a Lei 8.666/1993 e o próprio Edital nº 013/2019;

RESOLVE:

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

CERTIDÃO

CERTIFICO que este documento foi publicado

"Placard" FIMES, nesta data.

Mineiros 23 107 2020

Tallico Sulva Razada

1

Centro Universitário de Mineiros

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Art. 1º Instituir a abertura do processo administrativo disciplinar em desfavor da empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - EPP, para que, após a oportunidade de contraditório, sejam aplicadas eventuais sanções administrativas.

Art. 2º O PAD será impulsionado pela Comissão Permanente de Licitação, devendo o membro Néllio Silva Resende assumir sua condução.

Art. 3º O PAD deverá ser autuado em apenso aos autos do processo administrativo licitatório de forma que a composição e o trâmite sejam da seguinte forma:

I- O PAD deverá ser instruído com a cópia desta Portaria, bem como a cópia do Memorando de comunicação dos fatos ocorridos e documentos que o acompanham, se houver;

II- A empresa deverá ser notificada, por e-mail, se houver, com confirmação de recebimento, ou via Correios, com aviso de recebimento, para que apresente defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

III- Transcorrido o prazo para a apresentação da resposta, os autos deverão ser remetidos à Assessoria Jurídica para a emissão de parecer;

IV- Encerradas as providências anteriores, o PAD deverá ser remetido à Diretoria Geral, para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e certifique-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA FIMES - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (23/07/2020).

JULIENE REZENDE CUNHA Diretora Geral da FIMES

Em exercício (Decreto Fundacional 229/2020)